



OFÍCIO Nº 004/2026 – COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº: 2025-W4NM3

Vitória – ES, 03 de setembro de 2026.

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – 2ª Edição

Ao

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

A/C Sr. Bruno Ripardo

Diretor Geral

Assunto: 2026-2J7WV2 – Resposta ao Pedido de esclarecimento referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – 2ª Edição.

Ementa: Solicitar esclarecimento quanto ao item de qualificação técnica do Edital de Chamamento Público.

Sr. Diretor Geral,

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras fixadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – 2ª Edição, resolve dirimir os questionamentos formais apresentados pela entidade interessada **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, publicando os esclarecimentos ao instrumento convocatório para todos os fins de direito:

Inicialmente, cumpre assentar que o presente procedimento seletivo se submete, de forma principal e imediata, ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 993, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as parcerias do Estado com pessoas jurídicas de direito privado qualificadas como organizações sociais, por meio de contrato de gestão. Trata-se de diploma normativo especial, editado especificamente para disciplinar o chamamento público, a qualificação da entidade e a celebração do ajuste de parceria, inclusive quanto às regras de seleção, critérios objetivos, documentação e elementos mínimos do edital. A lei especial estabelece que a seleção será precedida de chamamento público e que a minuta do edital deve conter, entre outros elementos, o termo de referência, a documentação necessária à qualificação da entidade e os critérios objetivos de julgamento.



No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 possui, no caso concreto, aplicação subsidiária e complementar, e não incidência principal autônoma. Isso porque o próprio sistema jurídico prevê a prevalência da legislação especial quando existente disciplina normativa própria, sendo certo que a Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 3º, que não se subordinam ao seu regime as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria. Ademais, a Lei Complementar nº 993/2021 expressamente determina que aos contratos de gestão aplicam-se, no que couber, as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas em lei federal, o que confirma a natureza subsidiária da Lei nº 14.133/2021 no âmbito das parcerias com organizações sociais.

Questionamento 1 – DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO

- a) Em qual envelope deverão ser apresentados os documentos utilizados para pontuação da experiência anterior da OSS, creditações, CEBAS, titulação e experiência da Diretoria e demais comprovações da Matriz de Pontuação: De acordo com o item 3.1, alínea "b", o Envelope II deve conter os *"Documentos de Qualificação Técnica, incluindo a Comprovação de Experiência"*. Contudo, há uma divergência interna no edital, visto que o item 6.1.1 determina que no *Envelope I* constem os demais documentos aptos à avaliação e pontuação. Literalmente, a comprovação de experiência técnica e regularidade técnica está alocada no rol do Envelope II (item 7.4).
- b) Se algum desses documentos deverá ser apresentado em ambos os envelopes: O edital não prevê expressamente a duplicação de documentos entre os envelopes. Para evitar risco de desclassificação por inversão documental (frente à divergência entre os itens 3.1 e 6.1.1), recomenda-se a inserção da documentação técnica e de experiência no Envelope II (conforme a regra específica de Habilitação e Comprovação de Experiência), acompanhada de cópia digital idêntica em ambos os *pen drives* exigidos para cada envelope.
- c) Em que momento será atribuída a respectiva pontuação, considerando que o Envelope I é analisado e classificado anteriormente: A pontuação técnica da experiência (FA3) e das matrizes é avaliada pela Comissão de Seleção durante o julgamento das Propostas de Trabalho, ponderando-se os atestados e certificados devidamente habilitados no certame.



Questionamento 2 – METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ANTERIOR – FA3

- a) Se as faixas de 20, 10 e 5 pontos são cumulativas quando comprovadas por unidades hospitalares distintas: O edital estipula que cada unidade será considerada uma única vez dentro do respectivo grupo de avaliação (subitem 9.3.4.2). As pontuações refletem o tempo de experiência comprovada.
- b) Se uma mesma unidade poderá ser considerada em mais de uma faixa: Não. O subitem 9.3.4.2 determina expressamente que *"cada unidade de saúde apresentada será considerada uma única vez dentro do respectivo Grupo de avaliação, independentemente da quantidade de documentos comprobatórios apresentados para a mesma unidade"*.
- c) Como deverá ser interpretada a expressão "respectivo Grupo de avaliação": Refere-se ao agrupamento por porte hospitalar e faixa de tempo estipulados no item 7.6 e na matriz FA3 (Hospital de Baixo, Médio ou Grande Porte).
- d) Se há vinculação obrigatória entre cada faixa de tempo de experiência e os portes hospitalares definidos no item 7.6: Sim. A matriz FA3 (item 10.1) remete diretamente aos requisitos de porte e complexidade estabelecidos no item 7.6 do edital.

Questionamento 3 – MARCO INICIAL 60 DIAS DE PRÉ-ATIVAÇÃO

O Termo de Referência prevê 60 dias de pré-ativação, ao passo que o cronograma fixa o início da execução em até 10 dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela SESA. O marco oficial para a contagem do prazo operacional e das etapas iniciais é a data de emissão da Ordem de Serviço ou a data oficial nela indicada pela SESA para o efetivo início.

Questionamento 4 – 12 MESES DE EXECUÇÃO E 12 MESES ASSISTENCIAIS

- a) Se o primeiro mês assistencial corresponde ao terceiro mês de execução: Tendo em vista os 2 meses iniciais voltados estritamente à pré-ativação estrutural e implantação de processos, o primeiro mês de plena produção assistencial sucede o período de preparação.
- b e c) Correspondência e formação da Proposta Financeira: A proposta de custeio global delimitada no subitem 6.3.5.1 fixa o teto de R\$ 222.920.342,02 para o período de 12 meses de execução contratual, devendo o plano orçamentário e o cronograma físico-financeiro acomodar a fase de pré-ativação e o posterior ramping-up (abertura modular) das metas assistenciais do hospital e da policlínica.



Questionamento 5 – CRONOGRAMA OFICIAL DOS MÓDULOS

O edital e seus anexos determinam que o dimensionamento de recursos humanos e o cronograma físico-financeiro guardem estrita equivalência com a abertura modular e gradual dos leitos e serviços delineados no Termo de Referência (subitem 9.2.5). A proponente deve balizar sua proposta estritamente pelas tabelas de fases de abertura constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Questionamento 6 – INÍCIO DO AMBULATÓRIO HOSPITALAR, POLICLÍNICA E SETA

O edital define metas específicas para o Ambulatório Hospitalar, Policlínica e o Serviço Especializado de Terapia Assistida (SETA). A implantação desses serviços deve obedecer rigorosamente ao cronograma modular de abertura progressiva estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

Questionamento 7 – LIMITE DE 70% E CONTRATAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA

a a e) Aferição do limite da cláusula 8.6 (70% para remuneração e encargos): A restrição abrange os dispêndios com pessoal próprio (diretoria e empregados). No tocante a contratos com pessoas jurídicas (terceirizados e profissionais PJ), incidem as regras ordinárias de execução indireta de serviços previstas na Minuta do Contrato de Gestão (Anexo VII), devendo-se atentar para a separação contábil entre rubricas de custeio de pessoal direto e insumos/serviços de terceiros conforme a contabilidade pública aplicável.

Questionamento 8 – APRESENTAÇÃO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS PJ E TERCEIRIZADOS

Conforme os subitens 6.3.4 e 6.3.6, a Proposta Financeira exige detalhamento de quantitativos, cargos e encargos. Para serviços prestados por pessoa jurídica/terceiros, deve-se discriminar a unidade de contratação, preço unitário, tributos, postos, horas/plantões e valor mensal/global correspondente, assegurando a transparência exigida pela SESA.

Questionamento 9 - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS PROFISSIONAIS

A exigência de dedicação exclusiva (cláusula 8.10 da Minuta) diz respeito à compatibilidade de horários, plantões e períodos contratados para atuação exclusiva no âmbito do Complexo de Saúde



Norte durante a jornada pactuada, não configurando impedimento absoluto vitalício a vínculos externos, desde que respeitados os limites de carga horária, os sobreavisos e a ausência de conflito de interesses ou sobreposição de horários.

Questionamento 10 – IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DAS ESTRUTURAS DA PROPOSTA

a e b) Implantação de comissões, fluxos e núcleos (item 8.8): As estruturas formais, regimentos e comissões exigidas devem ser contempladas documentalmente na proposta. A sua implantação operacional deve ocorrer progressivamente durante o período de pré-ativação de 60 dias, devendo estar plenamente operacionais antes do início efetivo de cada serviço assistencial correspondente.

Questionamento 11 – PERÍMETRO FÍSICO SOB RESPONSABILIDADE DA OSS

a, b e c) Área física e escopo: O projeto executivo aponta uma área construída total de 37.590,57 m² distribuída no terreno de 216.683 m² (citando-se no preâmbulo do edital mais de 80 mil m² de área construída considerando o complexo global). A responsabilidade da futura OSS cinge-se ao escopo de gestão do Hospital e da Policlínica, devendo observar as diretrizes de compartilhamento e áreas comuns com a Farmácia Cidadã Estadual e o Hemocentro Regional (HEMOES) conforme disciplinado de forma pormenorizada no Anexo I (Termo de Referência).

Registra-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza interpretativa oficial, caráter vinculante no âmbito do certame e eficácia integrativa ao Edital, devendo ser observada por todos os interessados, determinando-se sua ampla divulgação, inclusive por meio do portal institucional, para fins de publicidade, transparência e uniformização de entendimento. Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA GESTÃO DO HOSPITAL E DA POLICLÍNICA DO COMPLEXO DE SAÚDE NORTE

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – 2ª Edição

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

CLAUDIA RODRIGUES LOPES FERNANDES
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 08:58:57 -03:00

LUCIETE GONÇALVES DA SILVA
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 09:24:39 -03:00

SALOMÃO LOURENÇO DA SILVA
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 09:50:45 -03:00

SAVIO OTTO SCHNEIDER MOTTA
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 09:06:04 -03:00

HUDSON BREMENKAMP MIRANDA
PRESIDENTE (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 14:01:02 -03:00

LISMARLEY DE LIMA SEABRA
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 16:06:08 -03:00

MERIAN SOUZA GONCALVES
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 09:44:33 -03:00

PATRICIA PITANGA BERTOCCHI
MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/09/2026 09:02:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/09/2026 16:06:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA RODRIGUES LOPES FERNANDES (MEMBRO (61629 - COMISSÃO DE SELEÇÃO) - SESA - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q9CGTD>